



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 237/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 725/2019.

De autoria do Vereador Aurélio Nomura (PSDB), o Projeto de Lei 725/2019 pretende alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município, a "Festa das Cerejeiras", a ser comemorada anualmente nos dias 2, 3 e 4 de agosto.

Ao fundamentar o projeto, o proponente destacou a tradição de se celebrar a Festa das Cerejeiras, que vem ocorrendo desde o ano de 1978. Esclareceu que as cerejeiras - também conhecidas como sakuras -, tornaram-se a marca dos descendentes da comunidade nipônica que vive na região de Itaquera.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da matéria, na forma de um texto substitutivo, que apresentou com vistas a moldar a redação ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes e às disposições das normas técnicas de elaboração legislativa.

Conforme o substitutivo supracitado, as festividades poderão contar com a colaboração de associações, entidades de classe, empresários do comércio e da indústria, escolas e universidades bem como outros setores da sociedade preocupados com a manutenção da tradição japonesa. Poderá, ainda, ser destinado espaço para a realização de atividades de lazer, cultura, gastronomia e artesanato pertinentes às festividades das Cerejeiras.

Em notícia divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura de São Paulo em julho de 2019, discorreu-se sobre 40ª Festa das Cerejeiras, realizada pela Federação de Sakura e Ipê do Brasil com apoio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (...), um dos eventos mais esperados pela população da zona Leste.

Tendo em vista que a iniciativa pretende difundir a observação das cerejeiras no município de São Paulo, de modo a valorizar a tradicional festa organizada pela comunidade japonesa, bem como pelos simpatizantes desta cultura, a Comissão de Administração Pública é favorável à aprovação da propositura nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ressalta-se o caráter multicultural contido na propositura. Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável nos termos aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 15.05.2020.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AURELIO NOMURA

EDIR SALES

FERNANDO HOLIDAY - CONTRÁRIO

DANIEL ANNENBERG

ALFREDINHO
ZÉ TURIN
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY
CLAUDINHO DE SOUZA
JAIR TATTO
GILBERTO NASCIMENTO
TONINHO VESPOLI
ELISEU GABRIEL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
ISAC FELIX
RICARDO TEIXEIRA
ATÍLIO FRANCISCO
ADRIANA RAMALHO
RICARDO NUNES
RODRIGO GOULART
ANTONIO DONATO
SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2020, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.